



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE BAIÃO – 2025

Apresentação

O Orçamento Participativo Jovem de Baião – 2025, constitui o instrumento destinado a dar execução à Carta de Princípios do Orçamento Participativo Jovem de Baião, aprovada pela Câmara Municipal de Baião (doravante designada por CMB) na sua reunião ordinária de 27 de janeiro de 2021.

Ao instituir o Orçamento Participativo Jovem de Baião – 2025, pretende-se proporcionar aos cidadãos jovens do concelho de Baião a possibilidade de apresentarem as suas sugestões, de aprenderem a negociar, a debater, a articular, a formular opiniões, desenvolvendo o espírito crítico, contribuindo para a resolução dos problemas da sua terra, ao mesmo tempo que fiscalizam a utilização dos recursos do município e adquirem valores democráticos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Princípio

O Orçamento Participativo Jovem de Baião-2025 (doravante designado por OPJB-2025) é uma iniciativa da política de juventude da CMB, que pretende promover a participação dos cidadãos jovens do concelho de Baião nas dinâmicas de governação local e na definição de prioridades sobre afetação de recursos às políticas públicas municipais, em exercício dos valores da democracia participativa inscritos nos artigos 2.º, 48.º, n.º 1, 70.º, n.º 2 e 109.º, todos da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objetivos

1. O orçamento participativo jovem é uma das formas mais eficazes de atrair a participação dos cidadãos nos processos decisórios das estruturas democráticas.

O OPJB-2025 tem os seguintes objetivos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social dos jovens do concelho de Baião no quadro de uma educação para a cidadania;
- b) Aprofundar o diálogo entre os jovens e os eleitos locais para aproximar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos primeiros;
- c) Reforçar a qualidade da democracia concelhia, valorizando os processos participativos, a transparência nas decisões e a responsabilidade na prestação de contas;
- d) Aproximar gerações num diálogo constante.

Artigo 3.º

Âmbito Territorial e Temático

O OPJB-2025 abrange todo o território municipal e todas as áreas de competência da CMB.

Artigo 4.º

Componente orçamental e projetos a executar

- 1 – A CMB prevê para o OPJB-2025, uma verba global de € 11.000,00 (onze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - A CMB pode vir a reforçar o valor referido no número anterior mediante disponibilidade orçamental e manifesto interesse público dos projetos apresentados.
- 3 – Cada proposta não pode ultrapassar o valor de € 11.000,00 (onze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 4 – Serão concretizados pela CMB os projetos mais votados até se esgotar o valor da dotação orçamental.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º

Fases e calendarização do OJPB-2025

O OPJB–2024 possui um ciclo anual dividido em seis períodos distintos, com as seguintes fases e calendarização:

1.ª Fase – Avaliação – dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- 2.ª Fase** – Preparação e Divulgação do OPJB – 1 de janeiro a 31 de janeiro;
- 3.ª Fase** – Recolha de propostas – 1 de fevereiro a 15 de março;
- 4.ª Fase** – Análise técnica das propostas apresentadas – 16 de março a 30 de abril.

Composta pelas seguintes atividades:

- i)* Publicação da lista provisória de projetos – 28 de março;
 - ii)* Período de reclamação – 29 de março a 9 de abril;
 - iii)* Resposta às reclamações – 10 a 20 de abril;
 - iv)* Publicação da lista final de projetos a votação – 26 de abril.
- 5.ª Fase** – Votação dos projetos por parte da população jovem – 1 de maio a 31 de maio.
- 6.ª Fase** - Apresentação dos Projetos vencedores – junho.

Artigo 6.º

Avaliação do processo

- 1 - Neste período procede-se à avaliação do Orçamento Participativo do ano anterior.
- 2 - Com base nessa avaliação anual poderão ser introduzidas alterações nas Normas de Participação que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.

Artigo 7.º

Preparação do processo Divulgação do OPJB

- 1 - Após aprovadas as Normas de Participação, inicia-se a preparação e divulgação do OPJ Baião do novo ciclo anual.
- 2 - Esta fase corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do OPJB-2025, abrangendo, nomeadamente:
 - a) Definição de metodologia
 - b) Constituição da Equipa de Análise Técnica OPJB-2025;
 - c) Criação dos instrumentos de participação e de votação;
 - d) Publicitação do início do processo nos canais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

Artigo 8.º

Recolha de propostas

1 – A apresentação das propostas deverá ser feita em formulário próprio disponível na página eletrónica da câmara municipal, em www.cm-baiiao.pt, por uma das seguintes vias:

- a) Entrega nos serviços de atendimento ao público da Câmara, nomeadamente nos Paços do Concelho, nos Postos de Atendimento ao Múncipe de Ancede e Santa Marinha do Zêzere;
- b) Por email enviado para o endereço de correio eletrónico juventude@cm-baiiao.pt;
- c) Por carta sob registo para a Câmara Municipal de Baião, Praça Heróis do Ultramar, 4640-158 Baião;
- d) Através da página Web do Município de Baião;
- e) Presencialmente em encontros de participação.

2 – As propostas só podem ser apresentadas durante o período definido.

Artigo 9.º

Análise das propostas

1 – A Análise Técnica das propostas é efetuada por uma equipa nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal e é constituída pelo Chefe de Divisão Social, Educação e Desporto, que preside, os técnicos municipais designados de cada serviço e um membro do CMJB.

2 – A Análise Técnica pressupõe:

- a) Análise das propostas apresentadas pela Equipa OPJB-2025, para verificar se reúnem as condições de elegibilidade e eventuais fundamentos de exclusão, em conformidade com o exposto no artigo 15º das presentes normas;
- b) Viabilizar a fusão de propostas complementares ou semelhantes
- c) Definir e/ou avaliar o tempo de execução e os custos associados a cada proposta.
- d) As propostas que reúnam condições de elegibilidade são transformadas em projetos e posteriormente colocadas a votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

e) As propostas podem ser aprovadas com condicionantes, que deverão merecer a aceitação escrita dos proponentes, sob cominação de exclusão.

3 - Terminado o período de Análise Técnica, a Câmara Municipal torna pública a lista provisória dos projetos a submeter a votação e das propostas excluídas, para que, no prazo de 10 dias, possam ser apresentadas eventuais reclamações.

4- Os recursos e reclamações apresentados serão fundamentadamente apreciadas pela Equipa de Análise Técnica.

5 – Terminado este período, é divulgada a lista final dos projetos que passam à fase de votação final.

Artigo 10.º

Votação dos projetos

1- Nesta fase procede-se à votação das propostas finalistas através de meios digitais, em plataforma própria que venha a existir, ou de formulário próprio a colocar, em locais a divulgar.

2- Os meios digitais encontram-se disponíveis na página www.cm-baião.pt/viver/juventude/

3- A votação nos projetos validados na fase de análise técnica ocorre de forma presencial, em locais a divulgar, através do preenchimento de formulário próprio ou através de plataforma própria que venha a existir para o efeito.

Artigo 11.º

Publicidade dos projetos vencedores

1- O Município de Baião assegurará uma ampla divulgação dos projetos finalistas.

2- Neste período procede-se à apresentação pública dos resultados do OPJ Baião-2025.

3- Após a votação e o respetivo apuramento, os resultados são publicamente divulgados e os projetos vencedores apresentados publicamente.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 12.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

Participantes

- 1 – O OPJB-2025 é aberto à participação de todos os cidadãos jovens residentes no concelho de Baião, com idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos, inclusive.
- 2 – O OPJB-2025 terá uma participação de base individual ou em grupo.
- 3 – Sempre que a participação se realize em grupo, o mesmo não poderá ter mais de cinco elementos, e deverá ser designado um representante.
- 4 – Cada participante pode participar em apenas uma proposta.

Artigo 13.º

Sessões públicas de participação

- 1 – As sessões públicas de participação (adiante, SP), constituem um espaço de esclarecimento, informação e apoio à apresentação de propostas, podendo decorrer de forma presencial ou online.
- 2- A equipa técnica promove, SP, com intuito de promover encontros de discussão informativa na fase de preparação e divulgação, em locais e datas a definir.
- 3 – Podem também ser realizadas SP no decurso do período estabelecido para apresentação de propostas, nos locais e datas a definir.
- 4 – As propostas que sejam apresentadas na SP são encaminhadas para análise técnica.

CAPÍTULO IV

PROPOSTAS

Artigo 14.º

Elegibilidade das propostas

- 1 – As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e território e com uma análise orçamental correta e acompanhadas de informação complementar que comprove a viabilidade e exequibilidade da mesma.
- 2 – As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento e prazo previsto de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- 3 – Cada proposta apenas pode dar origem a um projeto.
- 4 - As propostas de natureza material que não excedam o montante orçamental de € 11.000,00 (onze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 5 – Não ultrapassar os 24 meses de execução.
- 6- Não contrariem estratégias, planos e projetos municipais.
- 7- Não configurem venda de serviços ou pedidos de apoio ao funcionamento e desenvolvimento de qualquer entidade.

Artigo 15.º

Motivos de exclusão das propostas

São fundamento de exclusão as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implementação, designadamente:

- a) O não cumprimento das condições constantes no artigo 14º das Normas;
- b) Não ser possível ao Município de Baião assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros indisponíveis;
- c) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados nas presentes normas para a avaliação técnica;
- d) As propostas que impliquem a utilização de bens do domínio público ou privado de qualquer entidade, sem que dessa seja obtido compromisso prévio de cedência dos bens ao Município de Baião para realização do investimento;
- e) Nos casos previstos na alínea b), o projeto poderá ser executado caso a Câmara Municipal de Baião autorize a celebração de um acordo com uma entidade que assuma a totalidade ou parte dos custos de manutenção;
- f) Não podem ser admitidas propostas que objetivamente sirvam entidades de âmbito religioso ou grupos políticos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- g) Não podem ser admitidas propostas que consubstanciem, claramente, situações de autoemprego e/ou financiamento de projetos privados;
- h) Não sejam claras e pormenorizadas, devidamente orçamentadas, com o prazo de execução bem definido e bem delimitadas quanto ao território;
- i) Não venham acompanhadas de todos os documentos necessários: mapas, fotografias, plantas de localização, entre outros;
- j) Não se insiram no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal;
- k) Não constituam projeto de investimento¹;
- l) Não se localizem no território do município;
- m) Constem dos Planos de Atividade da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesia;
- n) Configurem pedidos de apoio ou prestação de serviços;
- o) Excedam, em termos absolutos e no final das diferentes fases da candidatura, a dotação orçamental do OPJB;
- p) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
- q) Não estejam completas no momento da apresentação da proposta e/ou não tenham apresentado, nos prazos estipulados, os documentos solicitados;
- r) Não sejam executados em espaços do domínio municipal, com aptidão para o projeto, exceto as propostas de âmbito escolar;
- s) Sejam ilegais, ou passíveis de conduzir a atos ilícitos;
- t) Sejam patrocinadas por sociedades comerciais, marcas registadas ou abrangidas por direitos de autor ou com patentes registadas;

¹ “Não obstante as várias aceções em que o termo «investimento» pode teoricamente ser tomado, salienta-se que, para efeitos das presentes normas, o mesmo é encarado segundo uma ótica de estrita natureza de investimento, pelo que, se compreenderão, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- u) Não sejam consideradas tecnicamente exequíveis;
- v) Apresentem conteúdos semelhantes ou próximos em termos de localização;
- w) Cujos proponentes não aceitem as condicionantes propostas;
- x) Impliquem a construção, manutenção, ampliação ou alteração de quaisquer infraestruturas, salvo se o projeto contiver um caráter inovador e constitua uma mais valia para os seus utilizadores;
- y) Sejam propostos por elementos ligados à organização do OPJB-2025.

Artigo 16.º

Votação dos projetos

- 1 – São os cidadãos jovens residentes no concelho de Baião, com idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos, que decidem, por votação presencial ou através de plataforma que venha a ser disponibilizada para o efeito, em datas e locais a designar, os projetos a executar pela CMB, como vencedores do OPJB-2025.
- 2 – Na fase de votação de propostas, cada cidadão pode votar apenas uma única vez.
- 3 – O registo dos votantes será feito nos locais de voto ou na plataforma online.

Artigo 17.º

Projetos vencedores

- 1 – Os projetos vencedores são os que recolherem o maior número de votos.
- 2 – Em caso de empate, será considerado o projeto que apresente o maior número medidas de sustentabilidade e que beneficie um maior número de pessoas ou com o orçamento mais baixo.
- 3- Os projetos municipais serão selecionados por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental afeta anualmente ao respetivo processo/cabimento.
- 4- O Município de Baião reserva-se o direito de apoiar ou promover projetos que não foram selecionados, por reconhecimento do seu interesse, recorrendo para o efeito ao seu orçamento municipal global.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

5 – O cidadão, ou grupo que apresente proposta vencedora, tem o direito de acompanhar todo o processo de concretização da mesma.

Artigo 18.º

Apresentação dos resultados

Os resultados da votação dos Projetos OPJB-2025 serão anunciados após o fecho da votação através de publicação na página eletrónica da câmara municipal, em www.cm-baiao.pt/viver/juventude/ e posteriormente apresentados em cerimónia pública, conforme decisão do executivo.

Artigo 19.º

Avaliação do processo

1 – Os resultados decorrentes do processo de OPJB-2025, são objeto de avaliação anual por todos os intervenientes a fim de aferir da adesão ao processo, da dinâmica participativa, identificar problemas e promover o seu aperfeiçoamento, conforme identificado no artigo nº 5 e 6º das presentes Normas de Funcionamento.

2 – A avaliação aos proponentes é feita através de um questionário a enviar para o endereço de correio eletrónico do proponente do projeto ou através de plataforma disponibilizada para o efeito.

3 – Os resultados da avaliação são considerados na preparação do ciclo seguinte do OPJB.

Artigo 20.º

Informação sobre a implementação dos projetos vencedores

1- Um projeto participado tem na transparência um dos seus pilares fundamentais.

2- Sendo a informação e a transparência pressupostos de todo o processo OPJB-2025, a CMB disponibilizará, aos cidadãos, nos seus canais institucionais, toda a informação relevante para acompanhamento da implementação e concretização dos projetos vencedores, designadamente relatórios, deliberações, inquéritos, balanços, notícias e votações.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

Artigo 21.º

Coordenação e gestão

1 – A coordenação do Orçamento Participativo Jovem de Baião – 2025, está a cargo do Vereador titular do Pelouro da Juventude, sendo diretamente apoiada por um grupo de trabalho, que se denomina Equipa de Análise Técnica do OPJB-2025, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Baião.

2 – A Equipa Técnica OPJB-2025 é constituída pelo Chefe de Divisão Social, Educação e Desporto e por técnicos da câmara municipal e pode integrar, por convite, membros do Conselho Municipal da Juventude, a título permanente ou somente para realização de determinadas tarefas, conforme deliberação anual.

Artigo 22.º

Competências da equipa técnica OPJB-2025

Compete à Equipa do OPJB-2025:

- a) Prestar esclarecimentos sobre o OPJB-2025 nas sessões públicas de participação;
- b) Fazer o registo dos participantes nas sessões públicas de participação;
- c) Elaborar o formulário para apresentação de proposta;
- d) Verificar a identidade e legitimidade dos participantes;
- e) Introduzir as propostas que reúnam os requisitos de admissão no site do Município, no separador da Juventude do OPJB-2025;
- f) Elaborar o formulário de votação das propostas;
- g) Fazer o registo dos votantes;
- h) Fazer a contagem dos votos;
- i) Acompanhar a execução das diferentes fases do OPJB-2025;
- j) Promover a implementação dos projetos aprovados e fazer a sua monitorização;
- k) Analisar as reclamações apresentadas pelos participantes e apresentar à CMB apreciação feita para tomada da decisão;
- l) Realizar a análise técnica das propostas apresentadas;
- m) **No decurso do processo de Análise Técnica, podem pontualmente, ser incluídos outros técnicos dos serviços municipais para melhorar o processo de análise das propostas;**
- n) Fazer o relatório anual de avaliação do processo.

Artigo 23.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

Casos omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes Normas de Participação serão resolvidas, por deliberação da Câmara Municipal de Baião, e pontualmente no âmbito da coordenação do OPJB-2025, dando conhecimento das mesmas à Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Revisão das normas de participação

As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual, vigorando por um ciclo anual, ou outras opções, por deliberação do executivo.

Artigo 25.º

Proteção de dados

Toda a recolha e tratamento de dados pessoais de cidadãos respeitantes à participação no Orçamento Participativo Municipal serão realizados em conformidade com o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD).

Artigo 26.º

Entrada em vigor

As presentes Normas de Participação entram em vigor após a sua aprovação, em reunião de Câmara.